



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n 46.179.941/0001-35, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"**, inscrita no CNPJ sob nº 44.484.756/0001-29, com sede na Rua Emilio de Menezes, nº 50, e o Departamento S.E.R. – Serviço Especial de Reabilitação localizado na Avenida Félix de Castro, nº 871, nesta cidade de Assis, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente, Sra ELISETE LOURENÇO YOSHIDA, brasileira, portadora do R.G. nº 8.900.097 e do CPF nº 781.235.508-04, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 466, Assis/SP,

Considerando o Memorando nº 03/2021/Convênios, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a formalização de aditamento, tendo em vista a necessidade de suplementação dos valores pactuados em virtude da alteração da forma de contratação de professores realizada pela Organização da Sociedade Civil, conforme justificativa apresentada por meio do Ofício 05/2021 - SER de 21 de janeiro de 2021 e Plano de Trabalho,

Considerando o Parecer Gestor, datado de 23 de fevereiro de 2021, no qual se manifesta favoravelmente à solicitação de aditamento,

Resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2021**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 406.196,37 (quatrocentos e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 406.196,37 (quatrocentos e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
02 PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

02 06 Secretaria Municipal de Educação
02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0031 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 367 0031 2702 0000 NOSSO LAR - ALIMENTAÇÃO
501 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00-240 000 363.278,20

3.3 - A transferência será efetuada em conta bancária destinada exclusivamente para o presente Termo de Colaboração, no Banco do Brasil, Agência 6570-6, conta corrente nº 5724-X.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Colaboração nº 04/2021, passa a vigorar na forma do Anexo que segue incluso a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 04/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste Termo Aditivo. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de Março de 2021.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal de Assis
CPF nº 004.959.018-90

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ELISETE LOURENÇO YOSHIDA
Diretora Presidente
CPF nº 792.771.017-68

Testemunhas:

1)

Nome: Walter de Oli
CPF: 021.721.518-30

2)

Nome: Sônia Rodrigues Spina
CPF: 141.226.588-61



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação Filantrópica "Nosso Lar"

CNPJ: 44.484.756/0001-29

Endereço: Rua Félix de Castro, nº 871, CEP:19.813-700, Assis-SP

Telefone: (18) 3322-3602

E-mail: serfilantropica@yahoo.com.br

II - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Elisete Lourenço Yoshida

Endereço residencial: Rua Santos Dumont, nº 466

Telefone: (18) 99703-1530

E-mail: elisete57@yahoo.com.br

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Vilma Aparecida Bianchi

Telefone: (18) 99635-7050

E-mail: vilma-bianchi@bol.com.br

Formação Profissional: Psicóloga

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

a) OBJETO:

Disponibilização de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, nos períodos da manhã e da tarde, em contraturno da sala regular, aos educandos do município de Assis, público alvo da Educação Especial, com deficiência e dificuldades ou transtornos de aprendizagem.

b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 04/01/2021 a 31/12/2021.

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente preparada para oferecer o atendimento multidisciplinar a 250 (duzentas e cinquenta) alunos, por meio de espaço físico, equipamentos, materiais e equipe de trabalho adequados, de acordo com as necessidades dos alunos.

Nesse sentido, a OSC deverá atender todos os alunos encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento de Educação Especial, com anuência da Supervisão de Ensino e dos pais ou responsáveis legais, nos períodos da manhã e da tarde, dentro do limite das vagas disponibilizadas por meio deste instrumento.

a) DIAGNÓSTICO

Os problemas de aprendizagem escolar mostram-se como um transtorno apresentado com frequência como obstáculo para o desenvolvimento do indivíduo. Os transtornos de aprendizagem afetam a capacidade do cérebro para entender, recordar ou comunicar informações, maximizados por uma série de comportamentos, também de base neurológica. Dentre eles, temos: dificuldade de atenção, dificuldade



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

para seguir instruções, imaturidade social, dificuldade com a conservação, inflexibilidade, problemas de planejamento e organização mental, distração, falta de destreza, impulsividade e hiperatividade. Diante disso, escola, família e sociedade são responsáveis não só pela transmissão de conhecimentos, valores, cultura, mas também pela formação da personalidade social dos indivíduos. As dificuldades e os transtornos de aprendizagem que se apresentam na infância têm sempre forte impacto sobre a vida da criança, de sua família e sobre o seu entorno, pelos prejuízos que acarretam em todas as áreas do desenvolvimento pessoal, assim como de sua aceitação e participação social.

Nesse sentido, com a finalidade de oferecer apoio aos educandos do município de Assis que apresentam os problemas acima relatados, na busca de melhorar suas condições de aprendizagem e proporcionar ambiente inclusivo àqueles que apresentam alguma deficiência, o município de Assis oferece, além da inclusão no Ensino Regular, o Atendimento Educacional Especializado e ainda serviços de estimulação pedagógica e reforço escolar na rede pública de ensino, porém, sua estrutura educacional não é suficiente para atender toda a demanda existente. Contudo, há necessidade de complementar o referido atendimento em parceria com a Organização da Sociedade Civil, Associação Filantrópica "Nosso Lar", com vistas a atingir o pleno desenvolvimento do potencial apresentado pelos alunos, a sua inserção social à comunidade e a garantia de melhor qualidade de vida. Sendo assim, para garantir o referido atendimento, a Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Educação, utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e a referida Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis de 2021. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade deverá cumprir expressamente com o objeto do presente plano de trabalho e comprovar capacidade para atingir as metas nele estipuladas de acordo com o montante a ser pactuado, sendo que o trabalho será acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis, por meio de Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação da Parceria, realizados de forma quadrimestral, nos quais deverá constar a assinatura do responsável pelo atendimento na OSC e pelo supervisor de ensino, no ato da visita.

VI – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES:

METAS		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	1 - Disponibilizar 250 (duzentas e cinquenta) vagas aos educandos de Assis com dificuldades ou transtornos de aprendizagem em espaço amplo interno e externo;
		2 - Disponibilizar as matrículas na secretaria da entidade enquanto houver vagas a serem preenchidas;
		3 - Realizar as atividades de acordo com o calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação;
		4 - Realizar atividades de apoio pedagógico, com acompanhamento das dificuldades pedagógicas do aluno na escola;



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0031 EDUCACAO ESPECIAL
12 367 0031 2702 0000 NOSSO LAR - ALIMENTAÇÃO
501 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00-240 000 406.196,37

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Municipal	R\$30.273,18	R\$30.273,18	R\$34.565,00	R\$34.565,00	R\$34.565,00	R\$34.565,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$34.565,00	R\$34.565,00	R\$34.565,00	R\$34.565,00	R\$34.565,00	R\$34.565,00

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A OSC deverá executar as atividades e as metas prescritas no item VI deste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade.

A Secretaria Municipal da Educação realizará o fornecimento auxiliar de alimentação escolar, de acordo com disponibilidade da Divisão de Alimentação Escolar de Assis.

A aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer de acordo com o quadro abaixo:

Ação	Fase	Especificação	Valor(R\$)
1	Despesas com pessoal	Remuneração de pessoal e encargos trabalhistas;	406.196,37

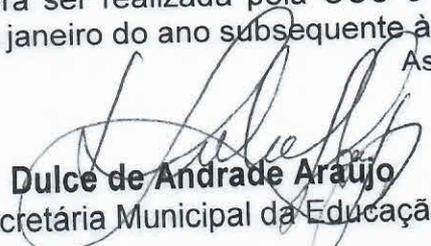
IX - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
Repasse anual (R\$)	Descrição das Despesas e Valor do Repasse (R\$)				
Secretaria Municipal da Educação	Despesas com pessoal	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
406.196,37	406.196,37	—	—	—	—

V - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser realizada pela OSC e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 do mês de janeiro do ano subsequente à vigência do convênio.

Assis, 23 de fevereiro de 2.021.


Dulce de Andrade Araújo
Secretária Municipal da Educação